
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, ORIGINADA DE INSTITUIDOR
INATIVO

PORTARIA n. 04 de 30 de SETEMBRO de 2024.

Concessão de pensão por morte, originada de
instituidor inativo.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 179, § 1º da Lei Municipal n. 21/2005 e a Portaria n. 12/2021, lavrada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 120241203001/2024,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 270/2023 originada de instituidor inativo**, com fulcro nos proventos percebidos em 30 (trinta) de setembro de 2022, data do óbito do ex - servidor DELCIO RODRIGUES DA CRUZ inscrito no CPF/MF sob o n. xxx.459.554-xx, matrícula n. 61-1 aposentado do cargo de Fiscal de Colônia, conforme Portaria n. 001/2009, publicada em átrio municipal em 16 (dezesesseis) de janeiro de 2009, nos termos abaixo descritos:

Dados do (s) pensionista (s):

Beneficiário/CPF/Parentesco/Natureza da pensão/Cota parte
(Observado o art. 40, § 7º da CF/88):

MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA/ xxx.184.454-xx/COMPANHEIRA/ VITALÍCIA/ 60%

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica Pensão - IPREV sem paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja 30 de novembro de 2023, data do requerimento

Canapi - AL, 30 de setembro de 2024.

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA

Diretora Presidente - IPREV Canapi

Publicado por:
Sueli Barbosa Vilar
Código Identificador:BEBF6900

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/10/2024. Edição 2398

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>